

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII**

---

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL,  
POR MEIO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL  
DO LAGO NORTE E A ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO OCA DO SOL  
PROCESSO nº 149.000.126/2017.**

**O DISTRITO FEDERAL**, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE**, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Regimento interno Decreto nº n.º 38.094 de 28 de março de 2017, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 16.883.678/0001-08 com sede no SHIN - CA 05 conjunto “J-I” Bloco ‘A’ Sala 303, Lago Norte, Brasília/DF, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **MARCOS FENSTERSEIFER WOORTMANN**, na qualidade de Administrador Regional, nomeado pelo DODF nº 76, de 22 de abril de 2016 e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO OCA DO SOL**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 10749246.0001/14, com sede no Setor de Edifício de Utilidade Pública Norte, Quadra 504 bloco C, número 31, Asa Norte, Brasília, DF, neste ato representada por **MARIA CONSOLACIÓN FERNANDEZ VILLAFANE UDRY**, brasileira, portador do documento de identificação 5.907.174-6 SSP-SP, e inscrita sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 934.105.658-68, residente à MI 01, Trecho 01, Chácara 66 Lago Norte, Brasília- DF, que exerce a função de Presidente do Instituto Oca do Sol, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016 e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Este instrumento tem por objeto a união de esforços para ampliar o processo de conscientização da preservação dos recursos naturais da Serrinha do Paranoá por meio do projeto eco sócio pedagógico “Projeto Águas – Construindo juntos uma sociedade sustentável na micobacias da Serrinha do Paranoá” por meio da gestão e planejamento das eco trilhas e da brigada de combate à incêndios florestais, com destaque para a formação de professores



realizado na escola E.C. ASPALHA do Distrito Federal. O projeto Trilhas é resultado da diretriz de Preservação ambiental do projeto Águas que vem atuando com as lideranças locais na identificação de nascentes, em diagnósticos rápido participativos e nas escolas para uma política ambiental sustentável, a ser executado na região da Serrinha do Paranoá, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS**

Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL**

O objeto deste instrumento não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

4.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 36 (trinta e seis) meses.

4.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 60 (sessenta) meses.

4.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES**

5.1 - São responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

5.1.1 - Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016 e nos demais atos normativos aplicáveis, em sistemática de monitoramento e avaliação que funcionará da seguinte forma será designado um servidor da Administração Regional para acompanhamento da execução da parceria junto a comissão de organização do projeto, bem como apoio na manutenção das ecos trilhas objeto da parceria;





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII**

---

5.1.2 - Caso considere necessário, poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

5.1.3 - Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

5.1.4 - Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma participação nas matérias de divulgação do projeto e apoio na assessoria de imprensa e mídias sociais;

5.1.5 - Zelar para que não haja compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na execução da parceria, tendo em vista que não ocorreu chamamento público no caso concreto;

5.1.6 - Apreciar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

5.2 - São responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

5.2.1 - Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no ato da assinatura deste instrumento, os seguintes documentos: cópia do estatuto registrado e suas alterações; inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.2 - Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016 e nos demais atos normativos aplicáveis;

5.2.3 - Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria, inclusive por sinalização e demarcação das eco trilhas, organização da de inauguração das eco trilhas, divulgação e avaliação;

5.2.4 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

5.2.5 - Responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução da parceria;

5.2.6 - Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

5.2.7 - Apresentar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, no prazo de 30 dias após o término da vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

6.1 - Este instrumento poderá ser alterado mediante consenso entre os partícipes ou de ofício pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nas hipóteses admitidas pela legislação.

6.2 - As alterações serão realizadas por meio de Termo de Apostilamento, quando se referirem a modificações em itens do Plano de Trabalho, ou por Termo Aditivo, nas demais hipóteses.

6.3 - As alterações serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por termo aditivo, mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentará o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, no prazo de 30 dias após o término da vigência deste instrumento, prorrogável por 30 dias, a critério do administrador público.

7.2 - O Relatório de Cumprimento das Responsabilidades deverá conter:

I - Descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados esperados;

II - Documentos de comprovação da execução do objeto, tais como relatório fotográfico das atividades, *mailing* de divulgação em mídias;

7.3 - A competência para a apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades é da autoridade competente para celebrar a parceria, com possibilidade de delegação.

7.4 - Caso o cumprimento das responsabilidades já esteja comprovado no processo pela existência de documentação suficiente apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou pelo teor de documento técnico oficial produzido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA atestando a execução do objeto, o administrador público poderá decidir pelo imediato arquivamento do processo, sem necessidade de apresentação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades.



7.5 - A apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades ocorrerá no prazo de 15 dias, contado da data de sua apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

7.5.1 - O prazo de análise poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada.

7.5.2 - O transcurso do prazo sem que o relatório tenha sido apreciado:

I - Não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias;

II - Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras ou punitivas pela inexecução do objeto.

7.6 - Caso o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades e o conjunto de documentos existentes no processo não sejam suficientes para comprovar a execução do objeto da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá decidir pela aplicação das sanções previstas na Lei Nacional no 13.019/2014 ou pela adoção de outras providências previstas em legislação específica, garantida a oportunidade de defesa prévia.

7.7 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES**

8.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016 ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

#### **CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA OU RESCISÃO**

9.1 - Fica facultada aos partícipes a denúncia do instrumento, a qualquer tempo, devendo a outra parte ser comunicada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

9.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir o instrumento da parceria em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014 ou no Decreto Distrital nº 37.843/2016, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII**

---

9.3 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2018.



**MARCOS WOORTMANN**  
Administrador Regional  
CPF nº 717.703.641-53



**MARIA CONSOLACION FERNANDEZ VILLAFANE UDRY**  
Presidente do Instituto Oca do Sol  
CPF nº 934.105.658-68

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII**

**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

**ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE**

**CNPJ/CGC:**

INSTITUTO OCA DO SOL

10.749.246/0001-14

<b>Endereço:</b> SMLN TRECHO 1, CHÁCARA 66 – SEDE RURAL				
<b>Cidade</b> LAGO NORTE	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70.540-010	<b>DDD/Telefone</b> (61) 9 8170 3600	<b>EA</b>
<b>Nome do Responsável</b> MARIA CONSOLACION FERNANDEZ VILLAFANE UDRY			<b>Cargo</b> PRESIDENTE	

**ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE**

**CNPJ/CGC:**

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

16.883.678/0001-08

<b>Endereço:</b> SHIN - CA 05 conjunto "J-I" Bloco 'A' Sala 303				
<b>Cidade</b> LAGO NORTE	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 71.503-505	<b>DDD/Telefone</b> (61) 3468-9400	<b>EA</b>
<b>Nome do Responsável</b> MARCOS FENSTERSEIFER WOORTMANN			<b>Cargo</b> Administrador Regional do Lago Norte	

**2- DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**Identificação do Objeto**

O presente Termo tem por objeto a união de esforços para ampliar a conscientização e a preservação dos recursos hídricos da Serrinha do Paranoá por meio do Programa de Educação Ambiental eco sócio pedagógico denominado Projeto Águas – Construindo Juntos uma sociedade sustentável na microbacia da Serrinha do Paranoá. O projeto visa tecer uma rede de sustentabilidade nos 9 córregos da Serrinha do Paranoá, por meio da formação de agentes de desenvolvimento do presente e do futuro e de estímulos a projetos em parcerias. Os projetos estarão estruturados em sete metas: Preservação Ambiental; Gestão dos Recursos Hídricos e Saneamento; Educação Ambiental e; Regularização Fundiária e Ambiental; Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Social; Agroecologia e Agricultura Orgânica Sustentável.

Período de Execução

<b>Início</b>	<b>Término</b>
2018	2021

**Justificativa da proposição**

O Projeto abrange a região denominada Serrinha do Paranoá sob a gestão política da administração do Lago Norte. É uma região com características topográficas acidentadas e presença de mananciais e corredores ecológicos para fauna e flora nativa e tem como vocação principal a preservação ambiental, atividades de lazer, cultura e turismo aliada a consolidação de assentamentos humanos sustentáveis. Está situada em duas APAS: do Paranoá e do Planalto Central, portanto, o projeto visa reverter a tendência de degradação ambiental, destruição e adensamento urbano, destruindo nascentes e córregos, pela impermeabilização de áreas de recarga agravando o risco da crise hídrica.

*Vdy* *lbe*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII**

**3 – METAS, ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**Meta 1: Preservação Ambiental**

Resultados esperados	Período	Atividades a serem desenvolvidas		Verificador
		Responsáveis - Instituto Oca do Sol	Responsáveis - Adm. Lago Norte	
<b>1.1 Mapear recuperar e cuidar das nascentes</b>	Ano 1, Ano 2 e Ano 3	Coordenar o mapeamento das nascentes na tecnologia social e divulgar o mapeamento das nascentes;	Disponibilizar profissionais para efetuar o mapeamento das nascentes na metodologia do Projeto Águas;	Número de nascentes mapeadas, recuperadas e cuidadas
		Elaborar mapas das nascentes com diagnóstico sócio-ambiental das propriedades e classificar a recomposição de APPS.	Mobilizar esforços para incluir a zona rural da região Administrativa do Lago Norte no CAR- Cadastro Ambiental Rural e Processo de Regularização Fundiária Sustentável na RALN.	
		Elaborar publicações e Mapas Impressos e Digitais das Microbacias Hidrográficas da Serrinha do Paranoá e Divulgar esses mapas.	Apoiar e fazer a interlocução com os órgãos responsáveis pela publicação dos mapas oficiais e outros meios de geoprocessamento das microbacias.	
		Apoiar na viabilização dos projetos junto a APA do Planalto Central, e APA do Paranoá, estimulando ações de voluntariado.	Incentivar programa de voluntariado para o Desenvolvimento Sustentável da Serrinha.	
		Viabilizar os projetos que promovam a sustentabilidade da Serrinha do PARANOÁ (adote uma nascente e cultivando água boa).	Apoiar na viabilização de projeto disponibilizando mudas oriundas do Viveiro Comunitário do Lago Norte, recursos materiais e humanos para efetuar os plantios.	
		Desenvolver projetos para recuperação de nascentes .	Apoiar o mapeamento das nascentes com disponibilização de profissionais máquinas, equipamentos e serviços.	

*Udy*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII**

		Mobilizar a comunidade local para realizar ações permanentes plantios de mudas em formato de mutirão comunitário, por meio de parceria do Viveiro Comunitário do Lago Norte	Realizar e bem como identificar as oportunidades de projetos de recuperação de áreas degradadas e nascentes e incluir a região administrativa.	
		Realizar oficinas do cuidado com nascentes, promover a formação de agentes ambientais locais adultos e juvenis e estimular a sociedade a participar do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA – Lago Norte.	Instituir o CODEMA – Conselho de Defesa do Meio Ambiente do Lago Norte, apoiando o seu pleno funcionamento como instância de deliberação da sociedade civil	
		Colaborar na gestão e manutenção do Viveiro Comunitário do Lago Norte para a produção de mudas para reflorestamento e atividades de educação ambiental.	Manter, gerenciar e garantir o funcionamento do Viveiro Comunitário do Lago Norte para a produção de mudas para reflorestamento, formação de voluntariado e atividades de educação ambiental.	
<b>1.2 Prevenir e Combater a Incêndios Florestais</b>	Ano 1, Ano 2 e Ano 3	Realizar cursos em parceria com o corpo de bombeiros, ICMBio e outros parceiros em combate ao incêndio e apoiar a organização de uma brigada voluntária permanente de combate a incêndios.	Fazer a interlocução junto ao corpo de bombeiros para incluir a região nos programas de formação da rede de brigadistas e dos equipamentos necessários de EPI.	Número de oficinas realizadas
		Buscar parcerias para viabilizar os equipamentos EPI necessários para atuação dos brigadistas com segurança.	Apoiar com recursos materiais e humanos ações para a realização de ACEROS e articular com órgãos competentes a roçagem de área de riscos.	
<b>1.3 Ampliar a Área de Conservação</b>		Estabelecer parcerias com Instituições para ampliar o conhecimento aprofundar os estudos técnicos científicos necessários a subsidiar as propostas de área de conservação, bem como fundamentos para a divulgação do papel ecológico da Serrinha do Paranoá.	Articular com os órgãos ambientais governamentais do Distrito Federal para a criação e implementação de Corredor Ecológico e Unidade de Conservação na Serrinha do Paranoá visando interligar o Parque Nacional de Brasília e o Jardim Botânico.	Número de mutirões de plantios realizados

*Udy*

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII**

**Meta 2: Gestão de Recursos Hídricos**

Resultados esperados	Período	Atividades a serem desenvolvidas		Verificador
		Responsáveis - Instituto Oca do Sol	Responsáveis - Adm. Lago Norte	
<b>2.1 Implementar soluções sustentáveis de saneamento rural e urbano e proteção dos mananciais</b>	Ano 1, Ano 2 e Ano 3	Realizar e apoiar cursos de sensibilização e formação de tecnologias sociais.	Viabilizar em parceria com os órgãos competentes a implementação de soluções sustentáveis em Saneamento Rural e Urbano.	Número de Residências/ Chácaras que Adotaram Tecnologias Sustentáveis
		Difundir soluções sustentáveis de saneamento rural e proteção de mananciais	Difundir e incentivar essas soluções.	
<b>2.2 Implementar a coleta seletiva e a compostagem</b>	Ano 1, Ano 2 e Ano 3	Promover e articular cursos de compostagem em tecnologias apropriadas.	Trazer a coleta seletiva para a região da Serrinha do Paranoá	Número Instalação de Coleta Seletiva e Compostagem
		Realizar parcerias com Especialistas em Compostagem	Realizar campanhas de Coleta Seletiva e incentivar a cooperativa de catadores	
		Realizar oficinas sobre coleta seletiva		
		Realizar parcerias nas campanhas		

*Vdy* 



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII**

**Meta 3: Educação Ambiental**

Resultados esperados	Período	Atividades a serem desenvolvidas		Verificador
		Responsáveis - Instituto Oca do Sol	Responsáveis - Adm. Lago Norte	
3.1 Formação continuada de lideranças de comunidades sustentável	Ano 1, Ano 2 e Ano 3	Realizar oficinas de formação de novas lideranças	Articular com os órgãos educacionais e as Escolas Locais para adotar material didático e educacional ambiental da localidade e apoiar os projetos de educação ambiental nas escolas.	Número de Lideranças Formadas ao Ano
		Buscar projetos para confecção de materiais didáticos para utilização nas escolas.		
3.2 Formação continuada de lideranças nas escolas locais	Ano 1, Ano 2 e Ano 3	Realizar oficinas para formação de novas lideranças	Apoiar os cursos e oficinas nas escolas públicas da região	Número de Oficinas Realizadas ao Ano
		Realizar seminário de avaliação com todas as lideranças		

**Meta 4: Regularização Fundiária e Acesso a Serviços Públicos**

Resultados esperados	Período	Atividades a serem desenvolvidas		Verificador
		Responsáveis - Instituto Oca do Sol	Responsáveis - Adm. Lago Norte	
4.1 Realizar o endereçamento dos núcleos rurais	Ano 1, Ano 2 e Ano 3	Em parceria com o CDRS mobilizar os produtores rurais da região a fazer o CAR – Cadastro Ambiental Rural	Apoiar as iniciativas para a regularização fundiária	% do Número de Propriedades Regularizadas
		Colaborar na mobilização dos moradores para realizar o endereçamento padrão da Serrinha do Paranoá.	Articular com os órgãos competentes para realização do endereçamento padrão da Serrinha do Paranoá	Números de Ruas com Endereçamento

*Voly*

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII**

**Meta 5: Cultura Esporte, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Social**

Resultados esperados	Período	Atividades a serem desenvolvidas		Verificador
		Responsáveis - Instituto Oca do Sol	Responsáveis - Adm. Lago Norte	
5.1 Criar uma agenda cultural sócio ambiental	Ano 1, Ano 2 e Ano 3	Executar uma agenda de eventos socioambientais ao longo do ano	Organizar e articular eventos culturais e ambientais	Número de Eventos Incluídos na Agenda Oficial Local e do DF
		Organizar e articular eventos culturais e ambientais		
5.2 Criar agenda desportiva e trilhas socioambiental	Ano 1, Ano 2 e Ano 3	Implantar e manter Escotilhas na Serrinha do Paranoá	Apoiar na instalação das trilhas e fazer gestão junto aos órgãos do governo para realizar a sua regularização, manutenção, conservação e estímulo da sociedade para o uso, bem como a fiscalização	Número de Eco trilhas implementadas e cuidadas
		Apoiar o levantamento das atividades de esporte e cultura	Realizar e disponibilizar o mapeamento dos espaços de esporte, turismo e cultura e dos projetos culturais.	Mapa Atualizado com Atividades esportivas e Culturais

**Meta 6: Agroecologia e Agricultura Sustentável**

Resultados esperados	Período	Atividades a serem desenvolvidas		Verificador
		Responsáveis - Instituto Oca do Sol	Responsáveis - Adm. Lago Norte	
6.1 Estimular a produção sustentável	Ano 1, Ano 2 e Ano 3	Apoiar em parceria com o CDRS ações para estimular a transição para a produção agroecológica e orgânica na região	Buscar apoio junto aos órgãos do governo para apoiar e ampliar a implantação de sistema agroflorestal, produção agroecológica e orgânica.	Número de Produtores que Adotaram Produção Orgânica
			Realizar o mapeamento dos produtores rurais orgânicos	

*Udy*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII**

<b>6.2 Estimular a comercialização sustentável</b>	Ano 1, Ano 2 e Ano 3	Divulgar a comercialização de produtos locais e estimular o programa comunidade que sustenta a agricultura	Estimular a realização de feiras e ampliar os pontos de comercialização e do programa de comunidades que sustenta a agricultura e feiras orgânicas.	Número de Ampliação de Dias de Feiras de Produtos Orgânicos
<b>6.3 Estimular o uso de tecnologias sustentáveis</b>	Ano 1, Ano 2 e Ano 3	Capacitar e difundir tecnologias de baixo consumo de energia e água	Apoiar a realização de projetos que estimule os moradores da região a adquirir equipamentos de baixo consumo de energia e água.	Número de Residências/ Chácaras que Adotaram Tecnologias sustentáveis Energia e Água

**Meta 7: Gestão da Teia de Sustentabilidade**

Resultados esperados	Período	Atividades a serem desenvolvidas		Verificador
		Responsáveis - Instituto Oca do Sol	Responsáveis - Adm. Lago Norte	
<b>7.1 Gerenciamento das parcerias</b>	Ano 1, Ano 2 e Ano 3	Construir termos de parcerias entre as organizações na perspectivas de realizar ações comuns em projetos socioambientais	Realizar levantamento e articular parceria de instituições que operam a temática socioambiental para realizar ações coletivas e sustentável na região	Número de Parcerias construídas
		Realizar levantamento e articular parceria de instituições que operam a temática socioambiental para realizar ações coletivas e sustentável na região	Manter o pleno funcionamento o Conselho de Defesa do Meio Ambiente como colegiado permanente da sociedade civil para a promoção do desenvolvimento sustentável	
<b>7.2 Estabelecimento de um fluxo contínuo</b>		Promover reuniões de elaboração de um planos locais de Desenvolvimento sustentável	Promover reuniões de elaboração de um planos locais de Desenvolvimento sustentável	Planejamentos Participativos Elaborados
		Criar e manter mecanismo de comunicação comunitária, visando integrar as ações de sustentabilidade na região. Desenvolvimento sustentável		Plano de Comunicação executado

*Odj*